



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

**TERMO DE REFERÊNCIAS
Pregão Eletrônico 18/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto, visa a **Aquisição de materiais necessários para uso e ampliação dos atendimentos na Rede E-Multi**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Objeto	Valor unitário (referência)
1	1	400	Unid.	Agulhas para acupuntura Tamanho 0,25 x 0,30 mm	R\$ 0,23
2	1	400	Unid.	Agulhas para acupuntura Tamanho 0,30 x 0,40 mm	R\$ 0,15
3	1	300	Unid.	Agulhas para acupuntura Tamanho 0,30 x 0,75 mm	R\$ 0,25
4	1	200	Unid.	Agulhas para acupuntura Tamanho 0,25 x 0,25 mm	R\$ 0,18
5	1	01	Kit	Estojo de ventosas Com no mínimo 06 Unidades	R\$ 52,63
6	1	02	Caixa	Moxabustão Caixa com 20 Unidades, Inodora.	R\$ 152,23
7	1	01	Unid.	Bola Suíça – Youga/fisioterapia/academia Material: Cloreto de polivinilo (PVC), tamanho 65 cm.	R\$ 54,78
8	1	01	Unid.	Step – Academia/Ginástica Material: E.V.A. Tamanho: 68C x 28L x 10A	R\$ 136,00
9	1	01	Par	Par de caneleiras com fechamento ajustável em velcro Material: Algodão, Nylon, Polietileno, Minério de Ferro, peso 02Kg.	R\$ 50,93
10	1	01	Kit	Kit de 05 faixas elásticas circulares (minibandas) Borracha/Silicone/Látex - com 05 níveis de intensidade.	R\$ 69,23
11	1	01	Unid.	Disco de Equilíbrio inflável – Pilates, Yoga, Fisioterapia, Fitness. Com bomba de ar, Material: PVC, 33cm	R\$ 72,78
12	1	01	Unid.	Meia bola Suíça, Equilibrio Balance para pilaes, Yoga Material: PVC, tamanho 85x25cm suporta até 200Kg.	R\$ 236,52
13	1	02	Unid.	Colchonete academia Material: Courvin, tamanho 95C x 60L x 3E ou 90C x 40L x 3E	R\$ 86,57



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

14	1	01	Kit	Kit com 04 tatames com encaixe e com borda Material: E.V.A, tamanho por peça 1M x 1M, espessura mínima: 20mm, Cor: Cinza ou Preto.	R\$ 316,65
15	1	02	Caixa	Ponto de cristal de auriculoterapia. Caixa com 30 cartelas de pontos cristal para auriculoterapia; Cartela deve conter 70 pontos de cristal; Mapa auricular integrado no verso da embalagem; Cartla plástica antiaderente com cavidades que facilitam o manuseio dos pontos auriculares; Pontos cristais com cerca de 1,5 a 1,8mm.	R\$ 137,30
16	1	01	Kit	Kit porta algodão inox limpo e servido Porta algodão sem mola; Acabamento de qualidade e livre de rebarbas; Possui tampa removível; Para armazenamento de algodão ou gaze, sem mola autoclavável.	R\$ 72,26
17	1	01	Unid.	Aromatizador elétrico Aromatizador elétrico bivolt; Certificado pelo Inmetro; Feito em plástico; Baixo consumo de energia; Temperatura constante; plug rotativo se ajusta a posição da tomada.	R\$ 33,60
18	1	02	Unid.	Essência de lavanda 10ml	R\$ 19,30
19	1	02	Unid.	Essência de Bamboo 10ml	R\$ 12,40
20	1	02	Caixa	Stiper Sistêmico – c/ 50 pastilhas Produzidas em algodão hipoalergênico, com micro cristais de quartzo e dióxido de silício. Para uso em tratamentos de acupuntura sistêmica, fisioterapia e massoterapia.	R\$ 46,30
21	1	01	Unid.	Aparelho terapêutico HaiHua CD-9 Aparelho terapêutico HaiHua CD-9; Voltagem 220v; Estimulos eletromagnéticos equivalentes a 132 agulhas aplicadas na mesma região; Possui dois eletrodos para aplicação.	R\$ 1.549,33
22	1	01	Unid.	Caixa de som Material: Plástico ABS; Duração de bateria: mínima 14h; Garantia: 12 meses; Potência nominal: 1600 watts. Conexões: Bluetooth, USB, Auxiliar, entradas para microfone e guitarra. Alça para transporte e roldanas.	R\$ 1.432,63
23	1	01	Kit	Microfone de mão sem fio Composto por 02 microfones sem fio duplo UHF + receptor de entrada de microfone 6.5MM (plug and play e amplamente compatível), com bateria de lítio de alta capacidade oferecendo de 12 – 14 horas de duração, relação sinal- ruído 90dB, numero de canais 10, alcance de frequência 210-270MHz, resposta de frequência 18000Hz	R\$ 173,32
24	1	01	Unid.	Modelo anatômico de órgão Glândula mamária em lactação. Modelo	R\$ 929,92



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras

				anatômico de glândula mamária em lactação em tamanho natural, confeccionado em PVC com pintura feita a mão e cores realísticas; Possuir corte sagital na linha mamária e divide-se em duas partes. Possibilitando identificar as estruturas: Auréola da mama; Costelas; Dilatação do ducto lactífero; Fáscia profunda; Gordura na fáscia superficial; Ligamento superior mamário; Lóbulo contendo alvéolos; Músculo peitoral maior; Músculo intercostais e Papila mamária (mamilo). Montado em base plástica.	
--	--	--	--	---	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9105, de 03 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a compra destes equipamentos e materiais para atender demanda do programa E-multi, que trás atendimentos alternativos a população, através das PICs (Práticas Integrativas Complementares).

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos **Fonte Federal**, sendo atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Recurso	Ativ./Proj	Elemento Despesa	Red.	Despesas	Itens
2600	2154.000	3.3.90.30.99.00.00	8368	Outros Mat. de Consumo	1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17, 17, 18, 19, 20, 21, 24
1621	2293.000	3.3.90.30.99.00.00	8367	Outros Mat. De Consumo	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14,
2601	1081.000	4.4.90.52.33.00.00	8370	Equip. para áudio, vídeo e foto	22, 23

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de amostra – SIM () ou NÃO (x)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

4.1.1. O prazo de entrega dos bens ou materiais é de 30 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os materiais ou bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Avenida Padre Simão, nº 48** – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Mostardas.

4.4. Os bens deverão ser entregues nas suas embalagens originais, lacrados, devendo os móveis serem montados, não serão aceitos itens com arranhões, amassados, outros defeitos ou que as especificações não condizem com o solicitado no edital.

5. GARANTIA

5.1. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1 O prazo de garantia contratual dos materiais/bens, complementar à garantia legal, será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais/bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10** (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.1.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.1.11. O custo referente ao transporte dos materiais/equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.1.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria nº 0150 de 14 de janeiro de 2025**.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela comissão de recebimentos nomeada



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

Portaria nº 2848 de 10 de outubro de 2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os materiais/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Do pagamento e Liquidação

7.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor contabilidade, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e/ou empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Saúde
Setor de Compras**

7.8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Mostardas, 20 de março de 2025.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde